



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1086/2003

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A
FUNDAÇÃO CENTRO NORTE FLUMINENSE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Rural Centro Norte Fluminense, no valor de R\$130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

Art. 2º - Os recursos para atendimento a presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária das seguintes Secretarias abaixo relacionadas e especificadas, de acordo com a Lei nº 4320, em seu artigo 43 incisos I, II e III, e a criação da respectiva Dotação Orçamentária que se fizerem necessárias.

I - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo – 2069100091.030000 – 339039.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- P.J. Fonte 04 – Royalties.....80.000,00

II – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo- 2369100132.040000 – 339039.00.0000- Outros Serviços Terceiros – P.J. Fonte 04 – Royalties.....50.000,00

Art. 3º - Os recursos serão aplicados para atender as despesas e encargos referentes à parte Técnico- operacional e Fomento das atividades de Agropecuária, Industrial e Atividades Culturais durante o evento da 61º Exposição Agropecuária Industrial de Cordeiro.

Art. 4º - A prestação de contas, obedecerá às normas contidas na Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 17 de junho de 2003.

**Paulo Renato Gonçalves Vieira
Presidente**